UVERN DIÁRIO OFICIAL
DA UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO: II - Nº: 375

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 058/2026

P O R T A R I A
Nº058/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador ADRIANO LIMA CABRAL no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a s e g u i r :

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE G E S T O R E S P Ú B L I C O S

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 16232180

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 059/2026

P O R T A R I A
Nº059/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador CLAUDIA CRISTINA BELO DA SILVA no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE G E S T O R E S P Ú B L I C O S

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 84174683

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 060/2026

UVERN DIÁRIO OFICIAL
DA UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE
RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO: II - Nº: 375

P O R T A R I A
Nº060/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador DIOGENES IZIDRO ROSA, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE G E S T O R E S P Ú B L I C O S

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 67150686

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 061/2026

P O R T A R I A
Nº061/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador DIVALDO LOURENÇO BARBOSA, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE G E S T O R E S P Ú B L I C O S

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 41128844

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 062/2026

P O R T A R I A
Nº062/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador RAPHAEL PERON DE OLIVEIRA LISBOA, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 16534401

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 063/2026

PORTARIA
Nº063/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereadora JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA SILVA, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 54738843

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 064/2026

PORTARIA
Nº064/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador MARCIO EUFLAUSINO DA SILVA, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a

seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 76370557

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 065/2026

PORTARIA
Nº065/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador ODILON ERNESTINO BARBALHO, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 81280760

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 066/2026

PORTARIA
Nº066/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador VALDEMAR FREIRE DA SILVA, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta

Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 25206243

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 067/2026

P O R T A R I A
Nº067/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador THYAGO ROCHA BARBALHO, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE G E S T O R E S P Ú B L I C O S

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 31054361

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA

PORTARIA 057/2026

P O R T A R I A
Nº057/2026.

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições contidas na Resolução 075/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder quatro diárias e meia ao Vereador ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS, no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custeio das despesas com transporte, hospedagem alimentação na cidade de JOÃO PESSOA-PB, conforme especificações a seguir:

Objeto do deslocamento 10° CONGRESSO REGIONAL DE G E S T O R E S P Ú B L I C O S

Local de destino: JOÃO PESSOA/PB

Período de afastamento: 26 e 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 8º da Resolução nº 075/2026 desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

UVERN DIÁRIO OFICIAL
DA UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO: II - Nº: 375

Goianinha/RN, 23 de outubro de 2026.

EDMARA FARIAS DE LIMA – DIRETORA EXECUTIVA

Publicado por: Admin Câmara de Goianinha
Código Identificador: 42371070

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
PORTARIA

PORTARIA 007/2026 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 007/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio dos servidores da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Art 1º. Fica concedida a Licença prêmio a servidora pública LUCINETE MARIA DE MEDEIROS, exercendo o cargo de ASD, Matrícula: 2-1;

Art. 2º. A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa dias), a começar a partir do dia 02 de outubro de 2026, compreendo o período até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

PRESIDENTE

Publicado por: Admin Câmara de Triunfo Potiguar
Código Identificador: 52600636

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR – RN – BIÊNIO 2027/2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as disposições expressas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA todos os Vereadores(as) de Triunfo Potiguar-RN para participarem da Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2027/2028, de acordo com as seguintes normas:

I – DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Triunfo Potiguar/RN, biênio 2027/2028, será realizada a partir das 09:00 (nove) horas, do dia 03 (três) de novembro de 2026, no Plenário desta Casa Legislativa, localizado na Rua Gregório de Melo, 117, Centro – Triunfo Potiguar/RN, de conformidade com o explicitado no § 2º, Art. 19, 20, 21 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e demais normas correlatas.

II – DAS INSCRIÇÕES

Os pedidos de registro de candidatura deverão ser entregues à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, impreterivelmente, até 24 horas antes do horário previsto para o início da sessão. Conforme Art. 20, § 1º do presente Regimento Interno.

Os interessados deverão inscrever-se através de

requerimento o qual deverá constar o nome e assinatura de todos os componentes da chapa, com a identificação dos respectivos cargos.

Fica vedada a inscrição do mesmo vereador em mais de uma chapa.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

A votação será aberta, sendo procedida a chamada dos Vereadores para que votem e anunciem seu voto, depois de assinarem a folha de votação Art. 21, do Regimento Interno);

Observar-se-á o "quórum" de maioria absoluta dos vereadores art. 21 do Regimento Interno.

O Presidente da Casa Legislativa fará a contagens dos votos, (Art. 21 do Regimento Interno), logo após proclamará os eleitos, que tomarão posse em 1º de janeiro de 2027; considerar-se-á vencedora a chapa com o maior número de votos. No caso de empate, será declarada vencedora a chapa na qual tenha o candidato a Presidente mais velho, (Art. 25, do Regimento Interno).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 23 de outubro de 2026.

Juirliton Estevam de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar-RN

Publicado por: Admin Câmara de Triunfo Potiguar
Código Identificador: 11672646

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa INFOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.510.396/0001-66, visando a AQUISIÇÃO INTEGRAL DE 01 (UM) APARELHO SMARTPHONE PARA USO ADMINISTRATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, o quantitativo foi de uma unidadde, com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme documentos acostados aos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 22 de outubro de 2026.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão

Vereador Presidente

Publicado por: Admin Câmara de Boa Saúde
Código Identificador: 26445024

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 002/2024

Dispõe sobre a regulamentação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar do Poder Legislativo Municipal de Jucurutu/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 127, Inciso IV - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jucurutu/RN, aprovou e sancionou a seguinte resolução:

Art. 1º. Considera-se criada e instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. São Atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações perante a Câmara Municipal; e

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

I - Receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:

a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

II - Disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - Identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - Processar os pedidos de acesso à informação de que trata a **LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017**;

VI - Registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - Atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - Promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - Exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - Acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2° Anualmente será realizada pesquisa de satisfação do serviço.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º. É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

I - Elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II - Realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º. A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Legislativa, será exercida pelo Controlador Interno da Câmara Municipal, designado através de portaria, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo titular.

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Art. 6º. O Ouvidor, terá as seguintes prerrogativas:

I - Requisitar informações às unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal;

II - Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições por intermédio da Diretoria;

§1º. As unidades, servidores e vereadores da Câmara Municipal tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prorrogáveis por igual período em função da complexidade do assunto.

§2º. O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deve ser comunicada à Diretoria Administrativa e Legislativa.

Art. 7º. São atribuições do Ouvidor:

I - Atender os munícipes, orientando e informando quanto aos procedimentos;

II - Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

III - analisar a manifestação do cidadão, podendo determinar seu arquivamento, motivadamente, quando apresentada de forma vaga, ampla ou genérica;

IV - Esclarecer dúvidas e auxiliar os cidadãos acerca dos serviços prestados pela Câmara Municipal, atuando na prevenção e solução de conflitos;

V - Receber as declarações encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal, registrando-as e providenciando as respostas;

VI - Elaborar relatório de gestão bimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Diretoria Administrativa e Legislativa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

VII - exercer suas atividades em estrita observância às competências legais e regimentais em vigor;

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

XII - sugerir, com base nos relatórios produzidos, alterações procedimentais e/ou nas regulamentações internas existentes;

XIII - representar a Câmara Municipal de Jucurutu na Rede Nacional de Ouvidorias;

Art. 8º. O relatório de gestão de que trata o inciso VI do art. 7º deverá consolidar os atendimentos efetuados e, com base neles, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos e deverá conter, ao menos:

I - O número de manifestações recebidas no período anterior;

II - Os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - As providências adotadas nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

I - Encaminhado à Diretoria Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal;

II - Disponibilizado integralmente na internet.

Art. 9º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - Acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal na internet (https://www.jucurutu.rn.leg.br), contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - Serviço de atendimento pessoal;

III - recebimento de manifestações, por meio de correio ou outro meio identificado para esse fim.

§1º. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e conterá a identificação do requerente.

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

§2º. A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§3º. São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§4º. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico (https://www.jucurutu.rn.leg.br), correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§5º. No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no §4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§6º. Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala para o atendimento presencial.

§7º. Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§8º. É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§9°. Quando a denúncia ou manifestação envolver a pessoa do próprio Ouvidor-Geral, deverá ser imediatamente designado Ouvidor-Substituto, que assumirá o caso.

§10. A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, para elaboração de posterior relatório nos moldes desta resolução.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal editará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicado por incorreção, retroagindo a 17 de setembro de 2024.**

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por: admin câmara de Jucurutu
Código Identificador: 08407881

UVERN DIÁRIO OFICIAL
DA UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO: II - Nº: 375

Expediente:

União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN

TRIÊNIO 2025/2028

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – Igor Augusto Fernandes Targino
1º VICE-PRESIDENTE - José Augusto de Morais da Silva
2º VICE-PRESIDENTE - Anderson Barbosa da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Alexandre César Veras de Freitas

SECRETÁRIO(A) GERAL - Thiago Fernandes da Silva
1º SECRETÁRIO(A) - Petras Vinicius de Souza
2º SECRETÁRIO(A) - Raphael Melo Ferreira de Oliveira

TESOUREIRO(A) GERAL - Janiel Hercilio da Silva
1º TESOUREIRO(A) - Edinor de Albuquerque Melo
2º TESOUREIRO(A) - João Evangelista de Medeiros Filho

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - Hermes Câmara de Souza
VICE-PRESIDENTE - José Humberto de Lima Junior
MEMBRO EFETIVO - Admilson Fernandes de Melo Junior
MEMBRO SUPLENTE - José Jeovan Batista Soares

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIRO PRESIDENTE - Bruno César Castro de Aquino
CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Luiz Nogueira de Lima Junior
CONSELHEIRO TESOUREIRO - Diego Cavalcanti de Medeiros França
CONSELHEIRO SECRETÁRIO GERAL - Kericlis Alves Ribeiro